



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR

PARECER TÉCNICO Nº 4/2024 - AGIR/UFRN (11.24.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 11 de março de 2024.

Parte Interessada: Universidade Federal do Delta do Parnaíba (CNPJ: 33.519.114/0001-00)

Referência: Solicitação de instituição pública para integrar a Rede Pública SIG-UFRN

Considerando as disposições da Resolução nº 051/2020-CONSAD/UFRN, de 17.12.2020, conforme o artigo 9º, §2º, referente a formalização de interesse das Instituições Públicas em integrar a Rede Pública SIG-UFRN, para celebrar, sem exclusividade, termo de cooperação dos Sistemas SIG-UFRN, a **Universidade Federal do Delta do Parnaíba** apresentou sua proposta de formalização. Nos moldes do artigo 9º, faz-se necessária a análise desta Comissão, formalmente designada por intermédio da Portaria nº 651/2022, publicada no Boletim de Serviços da UFRN nº 76, de 29 de Abril de 2022.

A **Universidade Federal do Delta do Parnaíba** apresentou a Declaração de Capacidade Técnica e Infraestrutura que foram avaliadas por esta comissão.

I. Profissionais necessários à implantação e evolução dos SIG-UFRN

No tocante à competência quantitativa de profissionais, os integrantes da Comissão, verificaram se o documento apresentado pela interessada atende ao que foi solicitado no Quadro 1 do Anexo II da referida resolução.

Assim, após análise efetuada e conforme documento registrado no processo sob o número 2 /2024 ([documento 12](#)), aferiu-se que o número de técnicos de TI da interessada é compatível com os perfis e quantitativos mínimos recomendados para a utilização do SIPAC, SIGRH e Orbitais.

II. Infraestrutura mínima recomendada

No tocante à competência de infraestrutura, os integrantes da Comissão, Fernanda Pessoa Coutinho Fernandes (Analista de Tecnologia da Informação) e Dalton Dantas de Oliveira (Analista de Tecnologia da Informação), verificaram se o documento apresentado pela interessada, registrado no processo sob o número 2/2024 ([documento 12](#)), atende ao que foi solicitado no Quadro 2 do Anexo II da resolução mencionada acima.

Isto posto, tendo em vista a documentação acostada, constatou-se que a interessada atende satisfatoriamente os requisitos de infraestrutura mínima recomendada.

III. Decisão

No que compete a esta Comissão, fica decidido que a **Universidade Federal do Delta do Parnaíba** está apta para integrar a Rede Pública SIG-UFRN.

É o parecer.

(Assinado digitalmente em 12/03/2024 08:01)

DALTON DANTAS DE OLIVEIRA
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
STI (11.35)
Matrícula: ###607#3

(Assinado digitalmente em 11/03/2024 17:14)

FERNANDA PESSOA COUTINHO FERNANDES
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
STI (11.35)
Matrícula: ###721#3

(Assinado digitalmente em 11/03/2024 16:11)

TATHIANY DEYSE FERNANDES ROCHA
ADMINISTRADOR
AGIR/UFRN (11.24.12)
Matrícula: ###729#8

Processo Associado: 23077.023406/2024-58

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: **11/03/2024** e o código de verificação: **49a5963792**